

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto da Segurança Social, I.P.
Aviso
ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL
(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 202100033457

PROPRIETÁRIO: EUGÉNIA PATRÍCIA COUTINHO DA SILVA VAZ_NISS: 12037191281 e NIF: 253677769

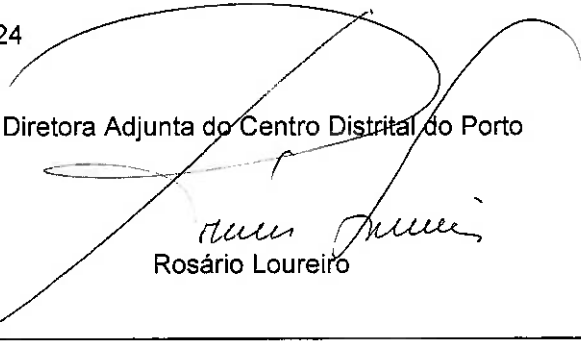
Em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea b) e n.º 2, do artigo 40.º do Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por decisão da Diretora-Adjunta de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.000,00 (vinte mil euros) bem como a condenação na sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por um período de 12 meses, por se ter verificado que a mesma em 12-04-2021, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Estrutura Residencial para Idosos (ERPI), sito na Rua Salvador Brandão, nº 941, Gulpilhares, 4405-702 Vila Nova de Gaia, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no citado diploma.

A reabertura do estabelecimento e a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer a proprietária em crime de desobediência, previsto e punido nos termos da alínea a) do art. 348.º, do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na sua versão atualizada, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código penal, respetivamente.

Porto, em 16 de dezembro de 2024

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



Rosário Loureiro